ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 1637, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a criar Projeto Atividade, Elementos de Despesas e abrir crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Projeto Atividade, Elementos de Despesas e abrir crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ	2075	Aquisição de Veículos		
Elemento	44.90.52/4292	Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00
Elemento	44.90.52/0040	Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, Recurso 4292 – Aquisição de veículos, vans e ambulâncias.

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ	2007	Precatórios		
Elemento	33.90.91/0001	Sentenças Judiciais	R$	100.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de Novembro de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração